



DECISÃO COREN/PR Nº 142/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece os valores dos serviços prestados pelo Coren/PR aos Profissionais de Enfermagem e à Sociedade no ano de 2018.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, respeitando as normas do Conselho Federal de Enfermagem, o seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 502/2015, onde fixa os valores máximos dos preços de serviços no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 560/2017, que atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 563/2017, onde fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/PR nº 140, que aprova o Orçamento para o exercício de 2018 do Coren/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da 597ª Reunião Ordinária de Plenário, de 21 de novembro de 2017;

DECIDE:

Art. 1º. Fixar os valores das taxas e emolumentos correspondentes aos serviços prestados pelo Coren/PR aos Profissionais de Enfermagem e à Sociedade para o ano de

2018, conforme tabela abaixo:

TAXAS E EMOLUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018	
Autorização para atendente enfermagem/estrangeiro (inclusive renovação)	119,44
Inscrição e Registro Definitivo - Pessoa Física	196,18
Inscrição e Registro - Pessoa Jurídica	304,98
Inscrição Secundária	196,18
Inscrição Remida / Remida Secundária	72,44
Expedição de Carteira Profissional	54,20
Substituição de Carteira Profissional / Expedição de 2° via de Carteira	54,20
Anotação / Registro de Especialização, qualificação ou título	47,60
Transferência de Inscrição	108,81
Reinscrição / Revalidação de registro	158,17
Renovação de autorização	0,00
Suspensão temporária de inscrição	61,30
Cancelamento de inscrição e registro	0,00
Anotação de Responsabilidade Técnica	183,92
Certidão de Responsabilidade Técnica	61,31
Emissão de declaração ou validação de registro para outros países	72,44
Certidões Diversas	19,67
Desarquivamento de autos/documentos	10,88
Autenticação de documentos pelo Conselho	1,25 por folha
Despesas de correspondências e remessa de docs.	Conforme a tabela EBCT.
Despesas de Fotocópias realizadas no Conselho	0,00

Parágrafo único – O valor das taxas de Inscrição Remida e Remida Secundária teve redução devido à baixa adesão de inscrições em consequência do valor aplicado ser inviável às categorias dos profissionais de enfermagem.

Art. 2º. Somente as taxas e emolumentos relativos a Anotação e Registro de Especialização, Qualificação ou Título; Transferência de Inscrição; e Emissão de declaração ou validação de registro para outros países, foram reajustados em 1,63 % (um virgula sessenta e três por cento), de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços – INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017) nos termos da Resolução Cofen nº 563/2017.



Art. 3º. É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º. A arrecadação será efetuada em conta específica, observando as determinações da Lei Federal nº 5.905/73.

Art. 5º. Encaminha-se esta Decisão para devida homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 6º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2017


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


ADEMIR LOVATO
Tesoureiro